

**EDITAL nº 06/2025: PROCESSO SELETIVO
PARA BOLSAS DEMANDA SOCIAL (DS) – MESTRADO E DOUTORADO – 2026**

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEd-So) da Universidade Federal de São Carlos, *campus* Sorocaba, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas para o exercício de 2026, destinado a alunos(as) regulares matriculados(as).

1) DO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS

- a) A bolsa de DS será concedida pelo prazo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

I - recomendação da Comissão de Bolsas CAPES/DS do PPGEd-So, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;

II – continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;

§ 1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;

§ 2º Os limites fixados neste artigo são improrrogáveis. Sua extração será causa para a redução do número de bolsas do programa, na proporção das infrações apuradas pela CAPES, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis.

- b) Considerando o disposto no item anterior, no próximo processo seletivo do PPGEd-So, a ocorrer passado um ano, as bolsas disponíveis no Programa serão disponibilizadas à nova seleção.

- c) Caso algum(a) aluno(a) contemplado(a) com bolsa DS abdique num intervalo de tempo de um ano, outro(a) da lista de espera será chamado(a) a assumi-la.

- d) Ressalte-se que as bolsas não estão sob a gestão plena do PPGEd-So e que elas podem ser retiradas do Programa a qualquer tempo à critério da CAPES. Assim, a distribuição das bolsas será por ordem de oferta, seguindo a ordem da lista classificatória. Os(as) classificados(as) serão convocados(as) na medida da disponibilidade de bolsas concedidas pela CAPES.

2) DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- a) Os/as candidatos/as serão classificados a partir dos seguintes critérios de pontuação;
b) Pontuação:

Critério	Detalhamento	Valor
Acadêmico	Participação em eventos acadêmicos, com publicação de resumo ou de trabalho completo em anais, nos últimos 5 anos	0,5 para cada publicação (máximo 2,0 pontos)
	Artigos, livros e capítulos de livro acadêmico/científico publicados, provados para publicação nos últimos 5 anos	a) 1,2 ponto para artigo publicado com Qualis CAPES - A1 e A2 b) 1,0 ponto para artigo publicado com Qualis CAPES - A3 e A4 c) 0,8 ponto para artigo aprovado para publicação com Qualis CAPES - B1 e B2 d) 0,6 ponto para artigo publicado com Qualis CAPES – B3 e B4 e) 0,5 para cada livro ou capítulo de livro acadêmico/científico publicado f) no caso de artigo ou capítulo aceito para publicação mas ainda não publicado, a pontuação corresponderá à metade da estabelecida acima g) TOTAL MÁXIMO: 5,0 PONTOS (obs 1), sendo, no máximo, 2,0 pontos em livros e/ou capítulos
	Participação em PIBID / Programa de Residência Pedagógica / Iniciação Científica (concluída e comprovada)	1,0 ponto para IC e PIBID ou Residência Pedagógica com duração mínima de um ano MÁXIMO PARA ESSE ITEM: 1,0 ponto
Socioeconômico	Ingressante no PPGEd pelo sistema de reserva de vagas (étnico-racial ou PCD)	1,0 ponto
	Realização de todo o Ensino Fundamental em escola pública	0,5 ponto
	Realização de todo o Ensino Médio em escola pública	0,5 ponto
	Não ter dedicação a outra função remunerada (obs 2) e não receber vencimentos de trabalho ou benefícios como aposentadoria e pensões	1,0 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA		11 pontos

Obs 1) no caso de mais de dois artigos publicados no mesmo periódico, serão considerados no máximo dois para fins de pontuação

Obs 2) a norma do PPGEd-So estabelece que o/a bolsista pode ter no máximo 20 horas de dedicação a outra função remunerada. No entanto, o/a candidato que declarar não ter dedicação a outra função remunerada e não receber vencimentos de trabalho ou benefícios como aposentadoria e pensões no momento do processo seletivo desse edital se compromete a ter dedicação exclusiva como bolsista no caso de concessão da bolsa

2.2 O desempate será decidido pelo critério de idade: os(as) mais velhos(as) terão precedência.

3) DAS INSCRIÇÕES

a) Período: os(as) alunos(as) deverão se inscrever pelo e-mail <bolsas.ppgedso@ufscar.br>, impreterivelmente entre os dias **02 e 03 de fevereiro de 2026**, mediante o preenchimento dos formulários anexos.

b) Documentação necessária:

- formulário de interesse pela Bolsa (Anexo A);
- declaração sobre recebimento de vencimentos por vínculo de trabalho, aposentadoria, pensão ou outro benefício previdenciário (Anexo B)
- comprovação para pontuação por critérios **acadêmico-científicos**: Currículo Lattes documentado. Cada atividade informada no currículo somente será pontuada e validada se estiver devidamente comprovada, no formato exigido no Anexo C.
 - **OBS: ATIVIDADES NÃO COMPROVADAS OU COM COMPROVANTES ENTREGUES FORA DAS EXIGÊNCIAS DO ANEXO F NÃO SERÃO CONSIDERADAS**
- pontuação em critérios **socioeconômicos**: apresentar Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou Médio em escola pública;

4) DA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DA CONCESSÃO DOS PEDIDOS DE BOLSA

- a) A comissão de bolsas se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados, pela Comissão de Pós-Graduação do PPGED, para o processo de seleção.
- b) A distribuição das bolsas disponíveis (CAPES) será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a oferta de bolsas.
- c) A **publicação dos resultados será no dia 10 de fevereiro de 2026**. A relação de contemplados(as) será divulgada no *site* do PPGEd-So. As bolsas serão concedidas apenas àqueles(as) alunos(as) que estiverem com a matrícula regularizada até a data de concessão da bolsa.
- d) Para a implementação da bolsa, o(a) candidato(a) será informado(a) pelo PPGEd-So, ocasião em que receberá orientação sobre a documentação e os procedimentos necessários.

5) DOS RECURSOS

- a) Havendo discordância do resultado final, o(a) candidato(a) interessado(a) poderá encaminhar recurso à Comissão de Bolsas no dia **11 de fevereiro de 2026**. O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Comissão de bolsas bolsas.ppgedso@ufscar.br com cópia à Secretaria do PPGEd- So no email <ppgedsorocaba@ufscar.br>.
- b) A publicação dos resultados dos recursos ocorrerá até **12 de fevereiro de 2026** no *site* do PPGEd-So.
- c) **Não cabe no recurso agregar mais nenhum documento ao processo, o recurso é referido aos critérios da Comissão de Bolsas, estabelecidos neste Edital.**

6) DAS EXIGÊNCIAS PARA ALUNOS(AS) BOLSISTAS

- a) As exigências para alunos(as) bolsistas são aquelas definidas na Norma Complementar n. 7 do PPGEd-So, disponível na página de internet do programa
- b) As condições na implementação da bolsa envolvem o cumprimento dos prazos e procedimentos regimentais e das normas da CAPES. O não cumprimento poderá implicar em pena de suspensão da bolsa. Portanto, qualquer mudança na situação do(a) aluno(a) bolsista deverá ser comunicada ao(a) orientador(a) e à Comissão de Bolsas.

ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS CAPES

Eu, _____, RA nº _____,
data de nascimento ____/____/____, aluno(a) regular do _____ (mestrado/doutorado)
do PPGEd (Programa Pós-Graduação em Educação da UFSCar-Sorocaba), solicito minha
inscrição no processo seletivo para bolsas DS – Demanda Social – CAPES.

Informo que no processo seletivo de ingresso nesse PPG, concorri na modalidade
_____ (reserva de vagas - critério: étnico-racial; reserva de vagas - critério: PCD ou
ampla concorrência)

Declaro ter ciência dos procedimentos e prazos deste processo.

Atenciosamente,

Sorocaba, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO B

DECLARAÇÃO SOBRE RECEBIMENTO DE VENCIMENTOS POR VÍNCULO DE TRABALHO, APOSENTADORIA, PENSÃO OU OUTRO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Declaro _____ (receber/não receber) remuneração referente à dedicação a outra função*; aposentadoria, pensão ou qualquer outro tipo de benefício previdenciário.

Declaro, sob risco de ter cancelada a atribuição de bolsa de estudo, eventualmente a mim concedida, que todas as informações prestadas durante o processo seletivo de bolsas de estudo são verdadeiras.

Sorocaba, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

*a norma do PPGEdu-So estabelece que o/a bolsista pode ter no máximo 20 horas de dedicação a outra função remunerada, mas o candidato/a declarar não ter dedicação a outra função remunerada e não receber vencimentos de trabalho ou benefícios como aposentadoria e pensões nesse edital se compromete a ter dedicação exclusiva como bolsista no caso de concessão da bolsa

ANEXO C

ORIENTAÇÃO SOBRE A COMPROVAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA

TODOS OS COMPROVANTES DEVEM SER ANEXADOS COMO ARQUIVOS SEPARADOS E NOMEADOS DE FORMA A SEGUIR A NUMERAÇÃO DE CADA ITEM E SUB-ITEM DA CÓPIA DO CURRICULO LATTES APRESENTADA, CONFORME O MODELO ABAIXO:

1. Participação em eventos acadêmicos, com publicação de resumo ou de trabalho completo em anais, nos últimos 5 anos.: os arquivos devem ser nomeados de acordo com o tipo de resumo:
 - 1,1) No caso de Trabalhos completos publicados em anais de congressos: Trabalhocompleto1, Trabalhocompleto2, etc
 - 1,2) No caso de Resumos expandidos publicados em anais de congressos: Resumoexpandido1, Resumoexpandido2, etc
 - 1,3) No caso de Resumos publicados em anais de congressos: Resumo1, Resumo2, etc
2. Artigos completos publicados em periódicos: os arquivos devem ser nomeados como: Artigopublicado1,Artigopublicado2, etc
Para cada artigo, deve ser enviado o qualis do periódico, seguindo-se as seguintes instruções:
 - 2.1. entrar na página <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>
 - 2.2. selecionar “Classificações de periódicos quadriênio 2017-2020”
 - 2.3. colocar o ISSN ou o título do periódico (não é necessário selecionar “área de avaliação”)
 - 2.4. clicar em “consultar”
 - 2.5. imprimir o resultado em imagem ou pdf
 - 2.6. nomear o arquivo como Qualisartigopublicado1, Qualisartigopublicado2, etc
3. Artigos aceitos para publicação Arquivos devem ser nomeados como: Artigoaceito1, Artigoaceito2, etc. Para cada artigo, enviar o qualis, seguindo-se as mesmas instruções do item 2
4. Livros publicados/organizados ou edições Arquivos devem ser nomeados como: Livropublicado1, Livropublicado2, etc. No documento deve constar a capa, a ficha catalográfica, o índice ou sumário e as 10 primeiras páginas do livro.
5. Capítulos de livros publicados Arquivos devem ser nomeados como: Capítlulopublicado1, Capítlulopublicado2, etc. No documento deve constar a capa, a ficha catalográfica, o índice ou sumário do livro e o capítulo inteiro.
6. Iniciação Científica (concluída e comprovada com documentação que ateste a conclusão da IC) Arquivos devem ser nomeados como PIBIC1, PIBIC2, etc
7. PIBID ou Residência Pedagógica (concluída e comprovada com documentação que ateste sua conclusão) Arquivos devem ser nomeados como PIBID1, PIBID2, etc